



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTÓCOLO Nº 267
Em 10/01/2019

EMENDA 03/2019.

EMENDA AO PROJETO LEI DE PROTOCOLADO SOB O Nº 264 DE 07/02/2019, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO “ MEIO PASSE ESTUDANTIL - MPE”, BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL PARA ESTUDANTES DE TODA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 8º – Mantido

Parág. I – A partir de 1º de Fevereiro e até 30 dias após a publicação desta Lei, caberá a Empresa a manutenção da meia gratuidade, como ora ocorre.

JUSTIFICATIVA

A meia gratuidade estudantil em nosso Município não pode ser considerada uma “CORTESIA”, como alega a EMPRESA Concessionária, uma vez que se dá há mais de 30 anos, caracterizando a meu ver, um compromisso ou contrato, ainda que não escrito ou documentado, assumido pela EMPRESA, não cabendo portanto, uma interrupção abrupta, trazendo graves prejuízos aos estudantes. Creio portanto, que a EMPRESA, chamou a sí, muito mais que **CORTESIA**, a assunção de um benefício que por força de Lei, deve ser prestado pelo Estado.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 10 de Janeiro de 2019.

Dr. José Carlos Alves Cerqueira
Vereador


JOSÉ CARLOS ALVES CERQUEIRA
Vereador - PS